

A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ILMO. SR. PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

PROCESSO PROAD 4350/2025 (SENG)

Nº do PE compras.gov 90025/2025

C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.382.858/0001-47, sediada no endereço: Estrada do Pau Ferro, 480 bloco 3 sala 323 - Pechincha - Rio de Janeiro CEP: 22743-051, neste ato representado pelo Sra Lucia de Fatima da Silva Ramos, brasileira, solteira, procuradora/responsavel tecnica, portador do CREA/RJ nº 871077605, e inscrito no CPF sob o nº 767.389.067-49, com endereço eletrônico lucia.ramos@cr-telecom.com, vem apresentar tempestivo **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que CONSIDEROU Julgado e habilitado a empresa : VITOR ARAUJO REIS - 53.811.343/0001-00, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 e com as especificações em Edital, na forma que se segue.

I-TEMPESTIVIDADE

Conforme indicado no sistema, o prazo para apresentação desta peça recursal se expira em, 30/09/2025 sendo, portanto, tempestiva a interposição nesta data.

II- SINTESE DOS FATOS:

O Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de instalação, ampliação, adequação e revitalização do cabeamento estruturado e das instalações elétricas estabilizadas e ininterruptas (alimentação por nobreak) nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto as unidades administrativas e jurisdicionais na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários à entregas da infraestrutura apta ao funcionamento, nos termos do Edital e seus anexos.

O valor estimado para o Certame é de R\$ R\$ 434.047,62.

A sessão de disputa foi aberta em 09/01/2025 às 10 h, com participação de empresas, tendo sido encerrada a sessão com a classificação abaixo:

ESTRADA DO PAU FERRO, 480 BLOCO 03 - SALA 323 PECHINCHA
RIO DE JANEIRO CEP: 22743-051 CNPJ: 12.382.858/0001-47

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	RESULTADO FINAL (R\$)	DESCONTO (%)
1	VITOR ARAUJO REIS (MG)	R\$ 393.681,1914	-9,30%
2	MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA (RJ)	R\$ 393.898,2152	-9,25%
3	BR NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA (MS)	R\$ 402.535,7628	-7,26%
4	LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA (PR)	R\$ 402.579,1676	-7,25%
5	C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA (RJ)	R\$ 402.709,3819	-7,22%
6	MA TECNOLOGIA LTDA (ES)	R\$ 402.752,7866	-7,21%
7	ENGENHARIA MONTIJO LTDA (SP)	R\$ 403.664,2866	-7,00%
8	SHELTER WV TECNOLOGIA LTDA (MG)	R\$ 421.026,1914	-3,00%
9	SS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (DF)	R\$ 431.877,3819	-0,50%
10	PACHECO ENGENHARIA LTDA (GO)	R\$ 433.787,1915	-0,06%
11	COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (DF)	R\$ 434.004,2153	-0,01%
12	F J A COSTA CONSTRUCOES (MG)	R\$ 434.004,2153	-0,01%
13	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MG)	R\$ 434.004,2153	-0,01%

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

III.1- NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

EXIGENCIAS EDITALICEAS:

SUBITEM 8.6 DO EDITAL

Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade **técnico-operacional** e também técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, conforme item 10, do Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

SUBITEM 8.7 DO EDITAL

A licitante deverá comprovar que dispõe ou apresentar declaração de que disporá, em até 15 dias corridos da assinatura do contrato, de sede, filial, escritório ou laboratório em Minas Gerais. Tal requisito visa celeridade na mobilização e atendimento das demandas na área de jurisdição do TRT3 pela proximidade física com os imóveis em uso por este Regional e considerando que, em muitas situações, há urgência na adaptação de espaços físicos de modo a não interromper prejudicar as atividades judiciais programadas.

Deverá apresentar prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.

SUBITEM 8.8 DO EDITAL

A qualificação técnico-operacional da empresa se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprovem ter a empresa executado, de forma satisfatória:

- Lançamentos de 1.000 m de cabo UTP CAT.5e ou superior

SUBITEM 10.2 TERMO DE REFERENCIA-TR

A LICITANTE deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de **capacidade técnico-operacional** e também técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

SUBITEM 10.4 TERMO DE REFERENCIA-TR

A qualificação **técnico-operacional da empresa** se dará por meio de apresentação de um

ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprovem ter a empresa executado, de forma satisfatória:

- Lançamentos de 1.000 m de cabo UTP CAT.5e ou superior

Análise do pregoeiro, pautada dos documentos apresentados pela Empresa VITOR ARAUJO REIS - 53.811.343/0001-00

Comentários:

Há de se atentar as diferenças entre: qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional

Vejam os:

A qualificação técnica é uma das etapas que compõe a habilitação das empresas nas licitações públicas, se divide em qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional.

A qualificação técnico-operacional corresponde à “**capacidade da empresa**”, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe.

A qualificação técnico-profissional relaciona-se “**ao profissional**” que atua naquela empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo atestado.

É extensa jurisprudência do TCU sobre a necessidade de não se confundir a capacidade técnico-operacional, que é da empresa, com a capacidade técnico-profissional, que é dos profissionais responsáveis. Destacamos:

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado. Acórdão 1332/2006-TCU-Plenário

Enquanto a capacitação técnico-profissional está relacionada à qualificação do corpo

técnico, a capacitação técnico-operacional, por sua vez, é bem mais ampla e alcança requisitos empresariais, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc.

A qualificação comprovada de um profissional não é suficiente para garantir a experiência operacional da empresa à qual esse profissional esteja vinculado, seja na condição de prestador de serviço ou na condição de sócio, e, conseqüentemente, a qualidade da execução contratual poderá ser comprometida. Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário

A licitante arrematante é a empresa **VITOR ARAUJO REIS - 53.811.343/0001-00**, seria esta a Empresa responsável pela execução dos serviços, emissão de ART, emissão das notas fiscais e conseqüentemente os pagamentos concedidos a esta.

Para manter a Isonomia do certame, todos os licitantes devem atender as exigências editalícias **independente da qualificação da empresa ser ME, EPP, LTDA ou OUTRA. Não existe análise diferenciada em função da modalidade da Empresa**

Neste processo licitatório, a pessoa física isolada não tem presença no certame, somente a pessoa jurídica, representada pelo CNPJ: 53.811.343/0001-00

Sendo que a pessoa jurídica deve atender a legislação em vigor

No tocante do registro do CREA, existe todo um processo para registro da empresa junta ao ORGÃO FISCALIZADOR e quando é demandado atestado técnico operacional, este deve estar vinculado a Empresa.

Ressaltamos que existem mais 12 empresas de diferentes CNPJ's participantes neste processo, logo a documentação e proposta dos licitantes devem ser analisados de forma igualitária e isonômica, todos os participantes devem cumprir o disposto no Edital.

A título de comentário, uma outra Empresa caracterizada como ME que ao ler o edital, verificou a necessidade de ser detentora de registro no CREA e atestado técnico operacional analisou não atender o disposto no edital, não participando.

A Empresa **VITOR ARAUJO REIS - 53.811.343/0001-00** descumpriu o subitem 10.2 e subitem 10.4 do edital

A Empresa **VITOR ARAUJO REIS - 53.811.343/0001-00** descumpriu o subitem 8.6 E 8.87 do Edital, NÃO APRESENTOU **prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.

A empresa LICITANTE VITOR ARAUJO REIS - 53.811.343/0001-00 **não apresentou** CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, *POR NÃO POSSUIR O MESMO*.

Conforme consulta ao CREA-MG, verificamos não existir registro da empresa: VITOR ARAUJO REIS, seu CNPJ: 53.811.343/0001-00 não consta na base de dados do CREA/MG

Anexo a esta, segue consulta CREA/MG, LINK: https://crea-mg.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=055655002ixIVxflLPelhY3tZhEztDs4Dzwj4, onde constatamos a não existência de registro junto ao CREA/MG DA EMPRESA VITOR ARAUJO REIS, CNPJ: 53.811.343/0001-00

Em consequência também não existe informação do responsável técnico no CREA/MG, vinculado ao CNPJ: 53.811.343/0001-00 da licitante participante da LICITAÇÃO, empresa VITOR ARAUJO REIS, esta informação não consta na certidão pois **NÃO EXISTE prova de registro da empresa, CONFORME PREVE O SUBITEM 8.7 DO EDITAL.**

Para registro de Empresa no CREA/MG existe a necessidade de cumprimento as exigencias deste órgão , a Empresa Vitor Araujo , para atender ao disposto no edital deve estar registrada junto ao CREA/MG, não basta ser o socio deste CNPJ detentor de registro de pessoa fisica junto ao CONSELHO DE ENGENHARIA-MG , a licitante CNPJ : 53.811.343/0001-00, deve possuir seu registro também , conforme preve o edital .

Não existe quaisquer precedentes ou tratamento diferenciado de registro no CREA para as diferentes modalidades de empresas.

Não há como associar um atestado emitido para a pessoa fisica ao CNPJ da empresa sem o registro desta Empresa junto ao CREA de forma legal, conforme legislação pertinente .

EQUIVOCO NA ANALISE CONTIDA PARECER TÉCNICO N. SENG/018/2025

A afirmativa está correta no parecer quando afirma que foi apresentado o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa LH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.886.114/0001-28, cujo objeto da prestação de serviço foi “Cabeamento estruturado com pontos de tomadas de dados, elétricas e montagem de rack mais instalação de tomadas para alimentação de pontos de iluminação de emergência”. Nele, pode-se identificar a execução de 3.660 m de cabo UTP cat6

Porém incorreta quando: afirma que atende à exigência mínima do TR, item 10.4, relativa à comprovação de capacidade técnico-operacional.

A empresa apresentou em sua documentação técnica CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA em nome de VITOR ARAUJO REIS, Registro: **1421544172**, com validade até 31.03.2026, com a titulação de engenheiro eletricista, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro de atestado nº 3146850/2024 e referente ao atestado de capacidade técnica emitido por LH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.886.114/0001-28, porém este profissional não está vinculado ao registro do CREA da Empresa .Não basta ser sócio ..

A afirmativa de que por se tratar de Microempresa Individual (MEI) em nome do próprio Sr. VITOR ARAUJO REIS, julga-se atendido o item 10.5 do TR relativo à comprovação de capacidade técnico-profissional está **EQUIVOCADA**, a licitante, CNPJ: 53.811.343/0001-00 em questão é uma pessoa jurídica e como qualquer outra Empresa que visa executar obras de Engenharia, como é o caso do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025, PROCESSO PROAD 4350/2025 (SENG) deve ser detentora de registro junto ao CREA CONFORME SUBITEM 8.7 DO EDITAL-HABILITAÇÃO

.....Deverá apresentar **prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos** Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.(SUBITEM 8.7 DO EDITAL)

O edital permite a participação de empresas constituídas como ME, desde que estas atendem aos demais itens do edital, bem como prevê a desclassificação da proposta vencedora, conforme abaixo:

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

Registramos que o CNPJ: 53.811.343/0001-00, VITOR ARAUJO REIS, cadastrado como licitante deve atender a todas as condições editalícias, para execução deste objeto, tal como os demais licitantes.

Não existe registro junto ao CREA/MG da empresa.

É um equívoco atribuir a um CPF a condição de atendimento a capacidade operacional.

V .DO DIREITO

Deve ser observado o Art. 5 da Lei 14 133

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ou seja, os 19 princípios da licitação são:

Legalidade;
Impessoalidade;
Moralidade;
Publicidade;
Eficiência;
Do interesse público;
Da probidade administrativa;
Da igualdade;
Do planejamento;
Da transparência;
Da eficácia;
Da segregação de funções;
Da motivação;
Da vinculação ao edital;
Do julgamento objetivo;
Da segurança jurídica;
Da razoabilidade;
Da competitividade;
Da proporcionalidade.

Ademais pertinente destacar que é de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

“(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento” (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna”. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação.

A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, A doutrina não deixa dúvidas acerca da estrita vinculação do ato convocatório. Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., 2009, p. 586) assim assevera:

“A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão.”

Hely Lopes Meirelles posiciona-se veementemente no sentido de que a proposta do licitante deve estar de acordo com o fixado no edital, que é o caso, conforme se vê:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

VI. DA CONCLUSÃO:

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.” (Hely Lopes Meirelles, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 26ª edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo, 2001, p. 259).

Certo é, que aberta a licitação, perseguirá o órgão ou entidade licitante o objetivo de respeitar os direitos de todos os licitantes, alcançando a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, assim, a celebração de um contrato baseado nas melhores condições ofertadas ao órgão administrativo.

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Isto em razão do fato de que o órgão precisa garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como assegurar o

tratamento isonômico entre os licitantes.

A proposta da Empresa **VITOR ARAUJO REIS, Registro: 1421544172 não** atende às exigências do Edital, devendo ser declarada desclassificada e, consequentemente, este Órgão deve analisar a proposta subsequente, há de fazer cumprir o edital e observado principio da igualdade, da vinculação do edital.

O edital é cristalino sobre a necessidade de observância das especificações técnicas e anexos constantes no mesmo não há qualquer justificativa plausível para a classificação de proposta que não observou tais exigências.

Diante do exposto, resta claro, que existe a necessidade de modificar a decisão administrativa os argumentos elucidados neste documento registram as falhas, equívocos contidos ao analisar a proposta da Empresa **VITOR ARAUJO REIS**

Portanto, merece reparo a decisão do Pregoeiro, ou seja, a proposta da Empresa **VITOR ARAUJO REIS**, deve ser julgada desclassificada pelo não atendimento ao instrumento convocatório

VII. VIOLAÇÃO AO EDITAL E À LEI Nº 14.133/2021

As irregularidades apontadas violam os princípios constitucionais da legalidade, igualdade, competitividade e vinculação ao Edital, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

- ✓ Apresenta inconsistências na comprovação qualificação técnico operacional, não atendeu aos itens: 8.6, 8.7, 8.8 do edital e não atendeu aos itens 10.2, 10.4 e 10.5 do termo de referência-TR
- ✓ A empresa não possui registro no CREA/MG e consequentemente por não ter registro, não existe profissional indicado em sua certidão como responsável técnico.

VIII- DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer se digne Vossa Senhoria:

1. Requer-se a REVISÃO DA DECISÃO que CONSIDEROU Julgado e habilitado a empresa **VITOR ARAUJO REIS- 53.811.343/0001-00**, e sua imediata desclassificação.
2. A análise e deferimento do presente recurso, garante a observância dos princípios da

legalidade, isonomia e transparência, de modo a preservar a lisura do certame e assegurar igualdade de tratamento entre os licitantes.

3. Que após a desclassificação da proposta da Empresa **VITOR ARAUJO REIS - 53.811.343/0001-00**, o Pregoeiro examine a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até encontrar proposta que atenda o instrumento convocatório na íntegra

Termos em que pede, e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
LUCIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS
Data: 30/09/2025 08:43:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
LUCIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS
PROCURADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA
CREA/RJ: 871077605 - CPF: 767.389.067-49

-  Protocolo ▾ |  Certidão ▾ |  ART ▾ |  Fiscalização ▾ |  Denúncia ▾ |  Solicitação de Registro ▾ |  Profissional / Empresa ▾ |  Legislação ▾
-  Financeiro ▾ |  Acadêmico ▾ |  Colegiado ▾ |

PESQUISAR PROFISSIONAL / EMPRESA

Filtros da Pesquisa

☐ PROFISSIONAL ☒ EMPRESA

CNPJ:

Razão Social/Nome Fantasia:

Objetivo Social:

Somente com Vaga: ☐

Pesquisar

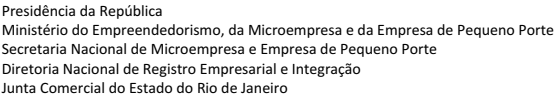
Resultado da Pesquisa

Nada localizado.

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





33.2.1183935-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMIENTO

Nº do Protocolo

2025 / 00701765 - 6

11/07/2025 11:28:18

JUCERJA

Último arquivamento:

00006958002 - 07/05/2025

NIRE: 33.2.1183935-1

C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM
TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Boleto(s): 105137361

~~Hash: 6CB5F17D-E65A-4168-B502-0D712B681E78~~

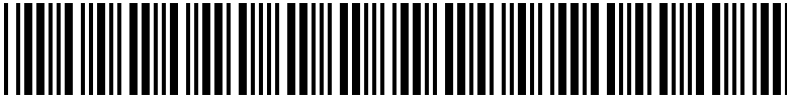
Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

Código
do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	Anderson Porreca
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2121898451
E-mail:	anderson.porreca40@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/07/2025
Data da 1ª entrada:	



2025/00701765-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.1183935-1 Protocolo: 2025/00701765-6 Data do protocolo: 11/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/07/2025 SOB O NÚMERO 00007079149 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E8CB48DFFFA68ACCC17CC7ED4777B52D8C6F286E8779C426E4655F7D1C6A135C0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/5

Contab - Contron Serviços Contábeis Ltda

CNPJ : 07.741.627/0001-16

Estrada do Gabinal, 313 Loja 276 Galeria A – Freguesia Jacarepaguá – Rio de Janeiro
– RJ - CEP: 22760-151.

Tel: 2189-8465.

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 12.382.858/0001-47.
NIRE:3321183935-1.

MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES, brasileiro, solteiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em 11 de Dezembro de 2000, portador da carteira de identidade nº 28.342.639-3, expedida pelo DETRAN - RJ, e CPF nº 155.673.437-95, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro nº 654 – casa 18 - LT 01 – Freguesia - Rio de Janeiro- CEP: 22.743-052; único dono da empresa : **C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 12.382.858/0001-47; inscrita nesta junta comercial em 16/08/2010 sob o n ° 3360067895-1, nome fantasia **C&R TELECOMUNICAÇÃO**, decide alterar o endereço de sua sede comercial, como se segue na clausula a seguir.

PRIMEIRA: O Titular acima qualificado decide aumentar o capital social da empresa para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) equivalendo a 1.500.000.00(Um milhão e quinhentos mil quotas) ,totalmente integralizados em moeda corrente do pais.

Consolidação do contrato social

MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES, brasileiro, solteiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido em 11 de Dezembro de 2000, portador da carteira de identidade nº 28.342.639-3, expedida pelo Detran - RJ, e CPF nº 155.673.437-95, residente e domiciliada na Estrada do Pau Ferro nº 654 – casa 18 - LT 01 – Freguesia – Rio de Janeiro – CEP: 22.743-052.

.Primeira: - A sociedade ora organizada girará sob a denominação social de **“C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA”**, será por tempo indeterminado, e suas atividades serão de: comercio de material de informática em geral, e serviço de informática; serviço de rede de circuito especializado – RCE, que correspondem a sub – modalidade de serviço limitado especializado – SLE, exploradas como serviço de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizadas pela realização de atividades especificas que envolvem aplicação ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado – fixo, para suporte e interligação de rede PABX, o estabelecimento de redes de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.1183935-1 Protocolo: 2025/00701765-6 Data do protocolo: 11/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/07/2025 SOB O NÚMERO 00007079149 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E8CB48DFFA68ACCC17CC7ED4777B52D8C6F286E8779C426E4655F7D1C6A135C0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



telecomunicação e voz, dados e imagens; os serviços de estabelecimento de redes de telecomunicação de grupos de pessoas jurídicas com atividade específica. Serviço de instalação elétrica para equipamentos de informática. Instalação e manutenção elétrica; Construção de rede de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; atividade de monitoramento de sistema de segurança. Com sua sede social na Estrada Do Pau Ferro nº480 – Bloco 03 - Sala 323 - Pechincha - Rio de Janeiro – Rio de Janeiro - CEP:22.743-051.

Segunda: - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País e distribuído da seguinte maneira.

MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES 1.500.000.00 quotas R\$1.500.000,00

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Terceira: O uso da denominação social e administração da firma compete exclusivamente ao titular; **MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES**, podendo praticar todos os atos e operações necessárias ao bom andamento dos negócios da empresa, representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas repartições públicas e autarquias, outras empresas, em suma onde isso for necessário ao cumprimento dos objetivos da empresa.

Quarta: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Quinta: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Sexta: Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Rio de Janeiro, 09 de JULHO de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES**
Data: 09/07/2025 17:00:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA C&R COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1183935-1, PROTOCOLO 2025/00701765-6, ARQUIVADO EM 14/07/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007079149, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 025.678.587-25	ANDERSON PORRECA

14 de julho de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 332.1183935-1	CNPJ 12.382.858/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/02/2022	Data de inícios das atividades 31/07/2018
--	-----------------------------------	---	---

EST Do Pau Ferro, 480, BLOCO 3 SALA 323, Pechincha, Rio de Janeiro, RJ, 22.743-051

R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

Indeterminado

EPP

Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Registro Ativo

14/07/2025

Número
00007079149

Ato/eventos
002/021

Status

Transformada

CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS E AQUEDUTOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVIÇOS DE; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA TÉCNICA; POSTAGEM E TELEGRAFIA, SERVIÇOS DE; PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO À INTERNET; TELECOMUNICAÇÃO;

◆ 4223500 Construção de Redes de Transportes por Dutos. Exceto para Água e Esgoto

4321500	Instalação e Manutenção Elétrica
6110899	Serviços de Telecomunicações por Fio não Especificados Anteriormente
6190699	Outras Atividades de Telecomunicações não Especificadas Anteriormente
6209100	Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação
6399200	Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente
8020001	Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico
9511800	Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES

CPF/CNPJ: 155.673.437-95

Condição: Administrador

Participação no capital: 0.00

MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES

CPF/CNPJ: 155.673.437-95

Condição: Sócio

Participação no capital:	1.500.000,00
--------------------------	--------------

ANDERSON PORRECA

CPF/CNPJ: 025.678.587-25

Condição: Representante

Participação no capital: 0,00

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXXXX

CNPJ: YYYYYYYY

XXXXXXX

Ordens Judiciais:

Número: xxx

Data: yy/yy/yyyy

Protocolo yy-yyyy/yyyyyy-yy[illegible]

Nomes Anteriores:

[illegible]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

18/02/2022 - 33211839351 - 002 - 27/05/2022 - 00004921046 - 223 - 07/02/2023 - 00005305641 - 002 - 25/05/2023 - 00005493614 - 223 -
07/05/2024 - 00006221973 - 223 - 07/05/2025 - 00006958002 - 223 - 14/07/2025 - 00007079149 - 002 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital:

R\$ 0,00

Data da Notificação:

xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital:

0.00



2025/00709346-8

Local, data

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n°32 de 11/09/2001 - Art.2°.

Art 1°. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de Procuração que faz a empresa **C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com sede nesta cidade na Estrada do Pau Ferro ,480 sala 323 Bloco 3 ,Pechincha – Rio de Janeiro CEP : 22743-051, inscrita no CNPJ: 12.382.858/0001-47, neste ato representada pelo sócio OUTORGANTE: **MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES**, Brasileiro, solteiro, empresário, nº 28.342.639-3 DETRAN/RJ, CPF nº 155.673.437-95, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro nº 654 CA18 LT1, Bairro Freguesia, CEP: 22743-051, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: Rio de Janeiro nomeia e constitui como sua procuradora Sra. **LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA RAMOS**, OUTORGADO, brasileira, solteira, engenheira civil, RG nº 871077605/D CREA – RJ, CPF nº 767.389.067-49, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro nº 654 CA18 LT1, Bairro Freguesia, CEP: 22743-051.Cidade: Rio de Janeiro, Estado: Rio de Janeiro. Outorgando amplos gerais e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código do Processo Civil, para que possam assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel ato deste mandato, inclusive: comprar, vender, ceder imóveis ou veículos, passar recibos, emitir, descontar e endossar cheques, assinar todos os documentos necessários para requerer benefício, admitir e dispensar empregados, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e quaisquer outro perante Comissões permanente de Licitações dos respectivos órgãos em processos licitatórios, referente as diversas modalidades, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, dar declarações ou tomar deliberações, retirar editais, realizar vistorias, apresentar documentação e propostas, assinar as respectivas atar ou termos de compromisso, receber intimação, interpor e renunciar, formular ofertas e lances de pregões, dar vistas ao processo ou negociar novas condições, autoriza solicitação dos relatórios do SRC, Cadin, CCF ou CCS, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da OUTORGANTE, bem como assinar todo e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente também a particulares ou empresas privadas.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.



MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES

C & R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DETRAN/RJ nº 28.342.639-3

27º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Cartório 27º Ofício de Notas da Capital
Av. Geremário Dantas, nº 1389, Loja B – Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ CEP: 22743-051
Tel.: (21) 3627-3681 / 3627-3682 – cartorio27notasrj@hotmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de:
MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES *****

Emolumentos: 7,86 Fetj: 1,57 Fundper: 0,39 Funperj: 0,39
Funarpen: 0,47 Pmcmv: 0,15 Iss: 0,41 Selo: 2,71 Total: 13,91
Rio de Janeiro/RJ, 06/01/2025
LAYS BAGANHA GOMES. Em test. *dy* da verdade. Conf.
EWA 82797-JO Consultar www.tjn.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas.jo

157800 AB269043

ESTRADA DO PAU FERRO ,480 -SALA 323 BLOCO 3 PECHINCHA
RIO DE JANEIRO - RJ CEP 22743-051
TEL (21)2024-6068 CNPJ: 12.382.858/0001-47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

MATHEUS RAMOS RODRIGUES GOMES



FILIAÇÃO

WALDIR RODRIGUES GOMES

LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA RAMOS

DATA NASC.

11/12/2000

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX

Matheus Ramos Rodrigues Gomes

Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 155.673.437-95

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 28.342.639-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2020

REGISTRO CIVIL

C.NASC LIV 00032A FLS 197 TERM 0006597 C 012
RIO DE JANEIRO RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

2 VIA

Adolpho Konder

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2

0556

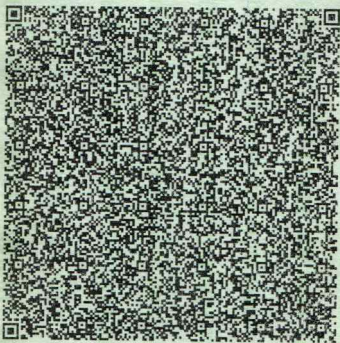


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AL06245935

0556970608

RJ19828299E



AL06245935

RJ19828299E



PID 055600951095





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LUCIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS

1ª HABILITAÇÃO

31/10/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

10/09/1963 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO

30/08/2024

4b VALIDADE

27/08/2029

ACC

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

871077605DCREARJ

4d CPF

767.389.067-49

5 Nº REGISTRO

02893596247

9 CAT. HAB.

B



NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

CASIMIRO MOREIRA RAMOS

ALBINA GOMES DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/08/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

51678052805
RJ973220503

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

RIO DE JANEIRO

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2852902178

PROIBIDO PLASTIFICAR

2852902178

